



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG

PORTARIA Nº 029 DE 21 DE JANEIRO DE 2021



NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PROCEDER À ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO NAS MODALIDADES PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO, CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, LEILÃO, CONVITE, BEM COMO PROCESSAR AS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E, AINDA, EXECUTAR E ADMINISTRAR O CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas/MG, no uso de suas atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 120, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, observando ao preceituado no art. 51 da Lei Federal nº 8666/93 e suas sucessivas alterações, resolve:

Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de Licitação, por um período de 12 (doze) para meses proceder à Abertura e Julgamento de Processos Licitatórios da Administração nas Modalidades Pregão Presencial ou Eletrônico, Concorrência, Tomada de Preços, Leilão, Convite, bem como processar as Dispensas e Inexigibilidade de Licitação e, ainda, executar e administrar o cadastramento de fornecedores do Município.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sendo obrigatória a presença de no mínimo 03 (três) destes membros em cada Processo Licitatório:

- Lucas de Souza Dias – Pregoeiro
- Hênio César Souza Diniz – Presidente, Representante e Encarregado de Apoio
- Ronan Gomes dos Reis – Representante e Encarregado de Apoio
- Rodolfo Mascarenhas Lanza – Representante e Encarregado de Apoio

Art. 3º. Compete, privativamente, à Comissão Permanente de Licitação:

- I. Autuar, cronologicamente, os pedidos de abertura de Procedimentos Licitatórios;
- II. Elaborar os Instrumentos Convocatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG

- III. Providenciar a publicação dos atos referentes aos certames licitatórios em tempo hábil;
- IV. Intruir o processo licitatório anexando os documentos pertinentes;
- V. Prestar informações aos interessados quando requisitado, na forma da Lei;
- VI. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas comerciais, quando couber;
- VII. Reazliar as diligências inerentes ao julgamento do processo licitatório, que se fizerem necessárias;
- VIII. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocações de terceiros, informando, quando for o caso, a autoridade superior dos Recursos Administrativos interpostos;
- IX. Conduzir as sessões e os trabalhos realizados;
- X. Receber e julgar os documentos relativos à inscrição cadastral;
- XI. Convocar técnicos especialistas, para auxiliar em determinado assunto, não podendo neste caso os auxiliares tomar decisões, mas somente emitir pareceres;
- XII. Obedecer, rigorosamente, às disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93 e 10.520/2002;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no Quadro Geral de Avisos que se encontra no hall de entrada desta Prefeitura.

CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, 21 de janeiro de 2021.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
Prefeito Municipal

PUBLICADO

21/01/2021 a 01/02/2021

PREF. MUN. FORTUNA DE MINAS